

PLANO DE TRABALHO

FIELD PROJECT	A LEGITIMIDADE NORMATIVA DA OMS NO BRASIL: UMA ANÁLISE <i>QUALITATIVA</i> DA IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE NO ORDENAMENTO BRASILEIRO						
AUTORIA	GIULIA TAVARES ROMAY E PAULA ALMEIDA					DISCENTES Nº MÁX.	10
SUPERVISÃO	GIULIA TAVARES ROMAY E PAULA ALMEIDA					DISCENTES Nº MÍN.	6
REQUISITOS	ABERTO PARA TODO O CORPO DISCENTE						
PÚBLICO ALVO	REGULADORES PÚBLICOS, APLICADORES DE NORMAS NA ÁREA DA SAÚDE E COMUNIDADE ACADÊMICA						
CÓDIGO	GRDDIR003 / GRDDIR037 / GRDDIR039 / GRDDIR041	PERÍODO	2022.1	NATUREZA	PRÁTICA	CARGA HORÁRIA	60h

EMENTA	Organizações Internacionais. Organização Mundial da Saúde. Implementação Normativa. Estratégias Regulatórias. Regulação Internacional. Direito Brasileiro. Direito comparado. COVID-19.	
PROBLEMA	Qual o impacto qualitativo da normativa da OMS incorporada nas esferas Legislativa, Executiva e Judicial brasileiras?	
PRODUTO	O Field Project tem como objetivo analisar o impacto das diferentes formas de implementação da normativa da OMS no Brasil, produzindo o Relatório Brasileiro sobre a Implementação da Normativa da OMS no marco de projeto de pesquisa financiado pelo Social Sciences and Humanities Sciences Research Council of Canada e coordenado pela cátedra Health Law da Faculdade de Direito da Universidade de Montreal.	
OBJETIVO	Identificar e classificar formas e estratégias de incorporação da normativa da OMS ao direito brasileiro, notadamente na esfera federal (Executivo, Legislativo e Judiciário) e avaliar a influência normativa da OMS.	
METODOLOGIA	O projeto seguirá os moldes metodológicos da rede de pesquisa em que se insere. Uma vez cumprida a etapa inicial de levantamento quantitativo das menções às normas da OMS, ao longo do Field Project coordenado pela professora Paula W. Almeida em 2021.2, o presente projeto parte da base de dados coletada para dar início à segunda etapa de pesquisa, i.e., uma análise qualitativa para determinação da natureza e relevância das menções à normativa da OMS e seu impacto no ordenamento Jurídico brasileiro (nos Âmbitos Executivo, Legislativo e Judiciário).	
HABILIDADE Exigência MEC RESOLUÇÃO nº 5, 18 de dezembro de 2018	<input checked="" type="checkbox"/>	Interpretar/aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.
		Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Ter competências para atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas.
		Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural.
		Compreender o impacto da inteligência artificial e das novas tecnologias na área jurídica.
		Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar.
	Apreender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.	
	Outras:	
PROGRAMA GERAL (cronograma dos encontros semanais presenciais (em média 15))		
ATIVIDADE	TEMA	
1	Apresentação do Projeto. A pandemia da COVID-19 reafirmou a importância da alocação de esforços em matéria de saúde pública e, em particular, a importância do papel de coordenação que a Organização Mundial da Saúde desempenha a nível global. Nesse contexto, o <i>Field Project</i> se insere em uma rede internacional de pesquisa que tem por objeto o estudo da implementação das normas da OMS por autoridades nacionais. No primeiro encontro, os alunos serão apresentados ao projeto e às tarefas a serem realizadas ao longo do <i>Field Project</i> .	
2	A Organização Mundial da Saúde: aspectos de Direito Internacional. O segundo encontro terá como objetivo familiarizar os alunos com a estrutura institucional e normativa da Organização Mundial da Saúde e com seu funcionamento diante de questões de saúde pública internacional; bem como situar, do ponto de vista teórico, a produção normativa da OMS nos estudos sobre governança da saúde global e direito transnacional.	

3	<i>Soft Law</i> e <i>Hard Law</i> : o caso da OMS. A partir do marco teórico identificado nos dois encontros anteriores, serão apresentadas as diferentes formas e estratégias de produção normativa no âmbito da OMS. No terceiro encontro, os alunos deverão identificar exemplos práticos das diferentes espécies de normas da OMS incorporadas no Ordenamento brasileiro.
4	Ambientação à base de dados disponível e critérios de análise qualitativa. No quarto encontro, a partir da base de dados previamente levantada pelo projeto de pesquisa, serão delimitados os critérios de avaliação que orientarão a análise qualitativa dos documentos encontrados. O objetivo do encontro é habilitar os alunos a operarem um quadro de análise modular aplicável a todas as bases de dados disponíveis.
5	As normas da OMS no Legislativo Federal: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito do Legislativo Federal. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
6	As normas da OMS no Legislativo Federal: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito do Legislativo Federal. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
7	As normas da OMS no Executivo Federal: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito do Executivo Federal. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
8	As normas da OMS no Executivo Federal: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito do Executivo Federal. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
9	As normas da OMS no Executivo Federal: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito do Executivo Federal. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
10	As normas da OMS nos Tribunais: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito dos Tribunais Superiores e Tribunais Regionais Federais. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
11	As normas da OMS nos Tribunais: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito dos Tribunais Superiores e Tribunais Regionais Federais. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
12	As normas da OMS nos Tribunais: análise qualitativa. O encontro terá como objeto analisar a natureza e o contexto das referências feitas à Organização Mundial da Saúde no âmbito dos Tribunais Superiores e Tribunais Regionais Federais. A análise deverá categorizar as normas e os temas predominantes, de modo a permitir a identificação de padrões de atuação.
13	Validação de Resultados. Na última etapa da pesquisa, os alunos deverão validar os resultados finais das análises qualitativas levantadas, atestando que o produto final retrata fielmente os dados coletados e as conclusões da pesquisa.
14	Validação de Resultados. Na última etapa da pesquisa, os alunos deverão validar os resultados finais das pesquisas quantitativas e qualitativas, atestando que o produto final retrata fielmente os dados coletados e as conclusões da pesquisa.
15	Elaboração das Conclusões: retrato atual e possíveis estratégias. No último encontro, os alunos serão estimulados a apresentar uma perspectiva crítica que compare o cenário identificado na pesquisa com os marcos teóricos utilizados como base para o projeto. Adicionalmente, os alunos deverão apresentar uma comparação preliminar da pesquisa realizada com projetos similares previamente realizados na França e no Canadá.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Entrega de tarefas, que serão avaliadas em conformidade com o seguintes critérios: A (ótimo); B (bom); C (suficiente) e D (insuficiente).
BIBLIOGRAFIA BÁSICA	BEIGBEDER, Yves. World Health Organization (WHO). Max Planck Encyclopedia of Public International Law. OXFORD UNIVERSITY PRESS, 2013. ALMEIDA, Paula Wojcikiewicz; ROMAY, Giulia; GOUVEA, Mariana. Os desafios do sistema de governança da saúde global na pandemia Covid-19: Limitações atuais e possibilidades de reforma. REVISTA DIREITO E PRÁXIS, v. xx, p. xx-Ahead of print, 2021. REGIS, Catherine, Improving the World Health Organization's Normative Strategy with Respect to Global Health Goals: What should we aim for?, Belgian Review of International Law, v. 51, pp. 138-151., 2018.
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	D'ASPROMONT, Jean, Softness in International Law: A Self-Serving Quest for New Legal Materials, European Journal of International Law, v. 5, p. 1081 e ss., 2008. SCOTT, C.; CAFAGGI, F.; e SENDEN, L., The Conceptual and Constitutional Challenge of Transnational Private Regulation, v. 38, Law and Society, p. 1 e ss., 2011.

	<p>WEIL, Prosper, Vers une normativité relative en droit international?, <i>Revue Générale de droit International Public</i>, v. 86, p. 5 e ss., 1982.</p> <p>PELLET A., "Le "bon droit" et l'ivraie – plaidoyer pour l'ivraie (Remarques sur quelques problèmes de méthode en droit international du développement)". IN: Le droit des peuples à disposer d'eux-mêmes : méthodes d'analyse du droit international. Mélanges offerts à Charles Chaumont, Paris, Pedone, 1984, p. 465-493.</p> <p>ABI-SAAB G., "Éloge du "droit assourdi". Quelques réflexions sur le rôle de la soft law en droit international contemporain". IN: Nouveaux itinéraires en droit. Hommage à François Rigaux, Bruxelles, Bruylant, 1993, p. 137-144.</p>
--	---